DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.548, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.796 de 18 de dezembro de 2020, Artigo 4º, Incisos V e VII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0014 Obras Públicas - Infraestrutura
15.451.0014.1006.0000 Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 123 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 110.000 Geral

Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0014 Obras Públicas - Infraestrutura
15.451.0014.1006.0000 Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 724 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 248.300,00
Cód. Aplicação 100.221 Recap. - Conv. 893240/2019

VALOR TOTAL.....R$ 248.300,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Específico, conforme Contrato de Repasse nº 893240/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Pereira Barreto/SP, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins” 14 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.549, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.796 de 18 de dezembro de 2020, Artigo 4º, Incisos V e VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 231.198,68 (duzentos e trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 Comércio e Serviços
23 695 Turismo
23 695 0036 Gestão ao Fomento ao Turismo
23.695.0036.1074.0000 Sinalização Turística em Trevos e Avenidas Principais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 686 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 110.000 Geral

Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 Comércio e Serviços
23 695 Turismo
23 695 0036 Gestão ao Fomento ao Turismo
23.695.0036.1074.0000 Sinalização Turística em Trevos e Avenidas Principais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 725 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 231.198,68
Cód. Aplicação 100.216 Sinalização Turística (Conv. 259/2019)

VALOR TOTAL..... R$ 231.198,68

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual específico da Secretaria de Turismo (DADE), conforme 1º Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR 259/2019, destinado para sinalização turística nas entradas e avenidas principais do município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins” 14 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.554, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação da intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, na modalidade de requisição de bens, serviços e infraestrutura, por mais 06 (seis) meses, para fins de atendimento das ações de saúde no Município de Pereira Barreto, em cumprimento ao disposto no artigo 196 da Constituição Federal e artigo 6º, II, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 5.429, de 20 de julho de 20205, houve a intervenção do Município na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO que o prazo da intervenção foi fixado em 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, mesmo tendo percorrido o prazo estipulado pelo Decreto, ainda não constituiu Mesa Administrativa e que, portanto, a Entidade permanece sem representação legal;

CONSIDERANDO que, além da ausência de Mesa Administrativa, subsistem ainda as mesmas razões que levaram à intervenção decretada pelo Município de Pereira Barreto;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da intervenção até que a situação seja regularizada, visando evitar o risco de solução de continuidade de serviços públicos de saúde no setor hospitalar e interrupções no atendimento hospitalar da população do Município de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO que as razões acima expostas resultam na existência de interesse público na prorrogação da intervenção;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 06 (seis) meses a intervenção do Município de Pereira Barreto na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8080/90, e nos mesmos moldes do Decreto nº 5.429 de 20 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.285, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO, o memorando nº 03/2021 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Cleusa Francisca dos Santos Lacerda, protocolado sob o nº 16/2021, em 5 de janeiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Cleusa Francisca dos Santos Lacerda, portadora da cédula de identidade RG nº 17.360.913, matrícula funcional nº 4570, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais - classe I, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 4 de janeiro de 2021, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.288, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Determina reassunção do exercício de cargo público e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Maria das Graças Paulino Bezerra Matta, protocolado nesta municipalidade sob o nº 220/2021, em 12 de janeiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, nos termos do artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) à servidora pública municipal licenciada Maria das Graças Paulino Bezerra Matta, portadora da cédula de identidade RG nº 14.836.533-4, matrícula funcional nº 45390, que reassuma a pedido o exercício do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, regime jurídico Estatutário, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 220/2021, em 12 de janeiro de 2021, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A reassunção que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 3 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.289, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio no

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 227, em 12 de janeiro de 2021, formulada por Dazira dos Santos de Menezes, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Dazira dos Santos de Menezes, portadora da cédula de identidade RG nº 16.426.798-0, matrícula funcional GP/nº 37362, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Educação Especial), regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017 (3ª e 4ª etapa/quinzena), com descanso no período de 03/02/2021 a 04/03/2021, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.290, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Licença Maternidade no

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO, o memorando nº 07/2021, de 15 de janeiro de 2021, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 117 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c.c. art. 71, caput e § 1º do art. 72 da Lei nº 8.213/91, na redação introduzida pela Lei Federal nº

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

10.710/03, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal Aline Raquel de Olivereira, portadora da cédula de identidade RG nº 33.715.701-7 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 55253, ocupante do cargo de Psicólogo - 8 horas.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, no período de 8 de janeiro de 2021 a 7 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 07/01/2021

"Suspende o prazo de validade de concurso público já homologado da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Silvio Nogueira do Nascimento, Presidente Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o disposto no artigo 10, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública no município da Estância Turística de Pereira Barreto, por meio do Decreto nº 5.408, de 16 de junho de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica suspenso o prazo de validade do concurso público nº 01/2018 da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, objeto do Contrato Administrativo nº 13/2018, Processo nº 18/2018, homologado em 18 de setembro de 2018, em todo o território do município da Estância Turística de Pereira Barreto, durante o prazo de vigência do estado de calamidade pública municipal estabelecido pelo Decreto Municipal nº 5.408, de 16 de junho de 2020.

§ 1º - O prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 2º - A suspensão do prazo deverá ser publicada pelos organizadores do concurso nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de junho de 2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 07 de janeiro de 2021.

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02, DE 07/01/2021

"Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Pereira Barreto no ano de 2021 e dá outras providências."

Silvio Nogueira do Nascimento, Presidente Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente na Câmara Municipal de Pereira Barreto a fim de adequar o atendimento ao público;

R E S O L V E

Art. 1º. De conformidade com a Legislação vigente, os feriados na Câmara Municipal de Pereira Barreto no curso de 2021, serão os seguintes:

I. 1º de janeiro (sexta-feira) – Confraternização Universal;

II. 02 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;

III. 21 de abril (quarta-feira) - Tiradentes;

IV. 1º de maio (sábado) - Dia do Trabalho;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

V. 03 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;

VI. 09 de julho (sexta-feira) – Dia da Revolução Constitucionalista;

VII. 11 de agosto (quarta-feira) - Aniversário de Fundação da Cidade;

VIII. 07 de setembro (terça-feira) - Independência do Brasil;

IX. 12 de outubro (terça-feira) - Dia Consagrado a Nossa Senhora Aparecida;

X. 02 de novembro (terça-feira) - Finados;

XI. 15 de novembro (segunda-feira) - Proclamação da República;

XII. 03 de dezembro (sexta-feira) - Dia do Padroeiro da cidade;

XIII. 25 de dezembro (sábado) - Natal.

Art. 2º. Serão considerados Pontos Facultativos e não haverá expediente na Câmara Municipal de Pereira Barreto nos dias:

I. 15 e 16 de fevereiro (segunda e terça-feira) – Carnaval;

II. 17 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas); pós Carnaval (expediente a partir das 13h);

III. 04 de junho (sexta-feira) – pós Corpus Christi;

IV. 06 de setembro (segunda-feira) – véspera da Independência do Brasil;

V. 11 de outubro (segunda-feira) – véspera do dia da Nossa Senhora Aparecida;

VI. 28 de outubro (quinta-feira) – dia do Funcionário Público;

VII. 1º de novembro (segunda-feira) - véspera de Finados;

VIII. 20 de novembro (sábado) – Dia da Consciência Negra;

IX. 24 de dezembro (sexta-feira) – véspera de Natal;

X. 31 de dezembro (sexta-feira) – véspera da Confraternização Universal.

Art. 3º. No período de 21 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, observado o disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Pereira Barreto estará em recesso, com compensação e serviços na forma a ser disciplinada.

§ 1º. Os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento poderão ser convocados em caso de necessidade de serviço.

§ 2. Em caso de convocação de Sessão Extraordinária, prevista no artigo 14 da Lei Orgânica do Município, cessará o recesso, devendo os servidores retornarem imediatamente as suas funções, para atender a respectiva convocação.

Art. 4º. A medida abrange a todos os órgãos desta Câmara Municipal, exceto aqueles que por sua natureza não podem sofrer interrupções.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 07 de janeiro de 2021.

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral.

CONVITE

Considerando a pandemia do vírus COVID-19, e seguindo as orientações do Ministério da Saúde no período de quarentena, com o intuito de evitar aglomerações e não expor a população ao risco, a Secretaria Municipal da Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto convida a população para assistir a transmissão ao vivo da audiência pública de prestação de contas, que será realizada no dia 26/01/2021, às 13h30min, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal, quando será apresentado o relatório sobre as ações de saúde referente ao 3º Quadrimestre/2020, conforme dispõe o artigo 36, § 5o, da lei complementar nº 141/2012.

Marcia Mitiko Anami Yamamoto

Secretaria Municipal Da Saúde

Estância Turística De Pereira Barreto